

# BATALHA boletim digital

Nº32 // junho de 2017 // ISSN 2183-2315



AVISOS / DESPACHOS / EDITAIS / REGIMENTOS

Despachos ..... 3

Editais ..... 4

**DESPACHO N.º 10/G.A.P./2017**

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE AMÁLIA DA SILVA RODRIGUES, E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que,

Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do art.º 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada de LTFP, em conjugação com a alínea a) do nº 1 do artigo 42º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do nº 1 do artº 19º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

No âmbito desta negociação, ficou acordada entre esta entidade empregadora e a candidata Amália da Silva Rodrigues, a 2º posição e nível remuneratório 15 da categoria de Técnico Superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de 1.201,48€; O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 30 dias;

O período experimental se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

De acordo com a norma do nº 2 do art.º 46º da LTFP, o júri do período experimental é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador;

Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que o trabalhador deve revelar;

DETERMINO que se celebre com Amália da Silva Rodrigues, contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, com possibilidade de renovação até ao período máximo de três anos, com início em 02 de junho de 2017, para exercer as funções de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, sendo esta posicionada no nível 15, 2ª posição remuneratória, no valor de 1.201,48€ e sujeita a um período experimental de 30 dias.

MAIS DETERMINO QUE:

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 Valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)/10$$

Paços do Concelho da Batalha, 02 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**DESPACHO N.º 11/G.A.P./2017**

ESTABELECE DISPOSIÇÕES COM VISTA A IMPULSIONAR A GENERALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELETRÓNICOS E DA ASSINATURA ELETRÓNICA, NO MUNICÍPIO DA BATALHA, CRIANDO METAS CON-

**CRETAS PARA A SUA EFETIVAÇÃO**

O Decreto-Lei Nº 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 62/2003, de 3 de abril, na sua redação atual, introduziu o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura eletrónica .

Tendo em vista a agilização do processo e uniformização do mesmo, o Decreto Regulamentar Nº 25/2004, de 15 de julho, publicado no Diário da República, I-B Série, nº 165, de 15 de julho 2004, estabeleceu disposições sobre regras técnicas e de segurança aplicáveis às entidades certificadoras estabelecidas em Portugal na emissão de certificados qualificados destinados ao público.

Pese embora a utilização de programas de gestão documental e o recurso a plataformas eletrónicas já seja uma realidade na Câmara Municipal da Batalha (CMB), em que um número crescente de Colaboradores, de Municípios e de entidades parceiras têm vindo a utilizar diariamente os sistemas desmaterializados, ainda coexistem as duas formas de procedimento interno - procedimento eletrónico materializado e procedimento eletrónico desmaterializado.

A plena concretização dos objetivos que estiveram na génese da desmaterialização de procedimentos, exige que esta se torne uma realidade para a globalidade dos intervenientes no circuito do procedimento administrativo, pelo que importa agora impulsionar a sua generalização nos serviços municipais, criando metas concretas para a sua efetivação, por forma a garantir, nomeadamente, uma maior facilidade no acesso às decisões municipais, diminuição de custos e a adequada monitorização de todo o sistema de procedimento administrativo. A plena desmaterialização, com aposição da assinatura eletrónica, confere segurança ao processo administrativo e dispensa uma maior autenticidade e fiabilidade, contribuindo eficazmente no combate à burocracia e promovendo a implementação na Câmara Municipal da Batalha de práticas ambientalmente sustentáveis.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente despacho, é obrigatório a tramitação de processos, com recurso a meios eletrónicos desmaterializados e uso de assinatura eletrónica:

- A partir de 01 de julho de 2017, para todos os processos e documentos sujeitos a despacho ou assinatura do presidente da Câmara Municipal;
- A partir de 1 de setembro de 2017, em todos os processos da Divisão de Administração Geral (DAG) e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD).
- Até 31 de dezembro de 2017, em todos os serviços da CMB.

2. Para os efeitos previstos no n.º 1, os serviços municipais de informática devem garantir todas as condições necessárias para a efetivação da assinatura eletrónica desmaterializada, nomeadamente, garantir que todos os seus utilizadores dispõem de, pelo menos, um meio de autenticação.

3. As exceções ao regime fixado no presente despacho, são autorizadas pelo presidente da Câmara Municipal mediante pedido devidamente fundamentado, encontrando-se justificado o recurso a assinatura manual nas seguintes situações:

- Falência do sistema informático;
- Inadaptação fundamentada do funcionário, previamente confirmada e validada anualmente pela respetiva Chefia de Divisão;
- Subscrição de documentos no exterior e/ou com participação de terceiros.

4. A tramitação de processos na CMB, com exceção dos serviços da Empresa Municipal, é realizada na aplicação MyDOC - Gestão Documental, nos processos de obras, através da aplicação SPO - Sistemas de Processos de Obras, ambas desenvolvidas pela AIRC - Associação de Informática da Região Centro.

5. O Serviço de Informática divulgará, mensalmente, dados sobre a evolução do processo de adoção da assinatura eletrónica aos Chefes de Divisão e Presidente da Câmara, e ainda no sítio da internet da CMB.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no portal municipal.

Paços do Concelho da Batalha, 19 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**DESPACHO N.º 12/G.A.P./2017**

REMOÇÃO DE VIATURA ABANDONADA NA VIA PÚBLICA

Considerando que,

De acordo com o previsto na alínea d), n.º 1 do artigo 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, podem ser removidos os veículos que se encontrem estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança e de ordem pública justifiquem a remoção;

Atento ao disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

No âmbito da execução da empreitada n.º 47/DO-TOM/2016 - "Melhoria das Condições de Mobilidade Urbana - Arruamentos, Passeios e Valetas na Freguesia da Batalha - Conservação e Reabilitações Diversas (Alteração do sentido da Estrada de Fátima)", o Município está a intervir na Estrada de Fátima, mais concretamente no Parque de Estacionamento localizado no Largo da Misericórdia da Batalha.

Tendo sido detetada a existência de viaturas estacionadas no referido parque, a Câmara Municipal encetou contactos com todos os proprietários dos veículos no sentido dos mesmos serem retirados do referido parque de estacionamento, desiderato conseguido, com exceção de um único veículo, por o seu proprietário se encontrar ausente do País. Contudo, foi o mesmo contactado telefonicamente da intenção do Município de concretizar tal diligência, não se opondo à realização da mesma.

Com base no exposto, DETERMINO:

1. De acordo com o previsto na alínea d), n.º 1 do artigo 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, em conjugação com o estatuído na alínea rr), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que os serviços competentes da Câmara Municipal da Batalha, na presença da respetiva autoridade policial (GNR), procedam à remoção do seguinte veículo, por razões de segurança e de ordem pública:

- Veículo automóvel de marca Opel Astra, cor escura, matrícula 41-36-OU, registado em nome de Anatoliy Fatenko.

2. Que seja publicitado Edital elaborado em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com o estatuído no n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação.

3. Remeter o presente despacho a ratificação do Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho da Batalha, 20 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 15/2017/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 22 de maio de 2017 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Concelho da Batalha, 01 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 18/2017/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 19 de junho de 2017 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Concelho da Batalha, 29 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 16/2017/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 05 de junho de 2017 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Concelho da Batalha, 13 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 17/2017/G.A.P.**

REMOÇÃO DE VIATURA ABANDONADA NA VIA PÚBLICA

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes, e de acordo com o previsto na alínea d), n.º 1 do artigo 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, em conjugação com o estatuído na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e alínea d), n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o veículo marca Opel Astra, cor escura, matrícula 41-36-OU, registado em nome de Anatoliy Fatenko, foi removido, no dia 20 de junho de 2017, para o Parque de Estacionamento localizado no Largo 14 de Agosto de 1385, sito na Vila da Batalha, por se encontrar estacionado no Parque de Estacionamento localizado no Largo da Misericórdia da Batalha, objeto de intervenção por parte do Município. A remoção do referido veículo prende-se com razões de segurança e de ordem pública. Por se encontrar ausente do País, o titular do documento de identificação do veículo foi avisado telefonicamente da intenção do Município de concretizar tal diligência, não se opondo à realização da mesma.

Para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo.

Paços do Concelho da Batalha, 20 de junho de 2017

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



**BATALHA**  
MUNICÍPIO